

I-INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL COM CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

D.S. VIAGENS E TURISMO LTDA - ME

DADOS CADASTRAIS

NIRE - 35.219.70814-1
 CNPJ/MF - 05.856.896/0001-29
 INSC. MUN. - 3.253.065-0
 CEP - 02.033-000

QUADRO SOCIETÁRIO

DENISE SINISCALCHI SCIACCA AMADO - maior, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida aos 23.02.1964, natural de São Paulo/SP, agente de viagens, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral sob Nº 12.922.227 expedida em 10.10.1986, pela SSP/SP, e CPF sob Nº 022.878.998-20, residente e domiciliada à Avenida Parada Pinto Nº 3.696 Torre A - Apto. 103, Bairro de Vila Nova Cachoeirinha, CEP 02.611-001, nesta Capital do Estado de São Paulo.

SANDRA SINISCALCHI SCIACCA - maior, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida aos 14.12.1966, natural de São Paulo/SP, agente de viagens, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral sob Nº 12.922.228-8 expedida em 05.03.2001 pela SSP/SP, e CPF sob Nº 076.673.668-70, residente e domiciliada à Avenida Águas de São Pedro Nº 499, Bairro de Vila Paulicéia, CEP 02.302-070, nesta Capital do Estado de São Paulo.

As únicas sócias componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de **D.S. VIAGENS E TURISMO LTDA ME** com sede à AVENIDA GENERAL ATALIBA LEONEL Nº 1.205, CONJUNTOS 112 e 114 EDIFÍCIO MANHATTAN TOWER, BAIRRO DE SANTANA, CEP 02.033-000, NESTA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, com seu contrato social registrado no 7º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica da Capital sob Nº 27368 em 25.08.2003, e posterior registro na Jucesp-Junta Comercial do Estado de São Paulo sob Nº 35.219.708.141 em 10.02.2005 e posterior alteração registrada sob Nº 309.979/11-0 em 24.08.2011, resolvem entre si alterarem seu Contrato Social sob as seguintes cláusulas e condições:

P R I M E I R A DO OBJETO SOCIAL

Inclusão do ramo de atividade da empresa de :

- OPERADORA TURÍSTICA
- SERVIÇOS DE RESERVAS E
- OUTROS SERVIÇOS DE TURISMO
- SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS
- LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
- LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM MOTORISTA

Sócia: DENISE SINISCALCHI SCIACCA AMADO
Rubrica:



Sócia: SANDRA SINISCALCHI SCIACCA

Rubrica:

Doc:

1 / 8

Continuação do Instrumento de Alteração de Contrato Social

O estabelecimento têm como o objeto social a exploração do ramo de atividade da seguinte forma:

- **AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO PREVISTA NA LEGISLAÇÃO TURÍSTICA EM VIGOR**
- **OPERADORA TURÍSTICA**
- **SERVIÇOS DE RESERVAS**
- **OUTROS SERVIÇOS DE TURISMO**
- **SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS**
- **LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA**
- **LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM MOTORISTA**

S E G U N D A PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade iniciou suas atividades em 25.08.2003, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

T E R C E I R A DA RESPONSABILIDADE DAS SÓCIAS

A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas ambas respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no Artigo 1052 da Lei 10.406/2002. (NCC/2002)

Q U A R T A DA PROCURAÇÃO

As administradoras da sociedade poderão outorgar e constituir em comum acordo procuradores, com poderes específicos para gerir e/ou administrar a empresa, bem como contrair compromissos, conforme Artigo 1018 (NCC/2002).

Q U I N T A PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E PERDAS

A participação de cada sócia nos lucros e nas perdas verificados ao término de cada exercício social em 31 de dezembro as administradoras prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração de inventário, balanço anual, cabendo às sócias, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (Art. 1.065, NCC/2002).

Ficam em pleno vigor as cláusulas e condições do Instrumento de Alteração de Contrato Social com Consolidação do Contrato Social, nos termos da Lei N.º 10.406/02 (NCC).

Sócia: DENISE SINISCALCHI SCIACCA AMADO Rubrica: 	Sócia: SANDRA SINISCALCHI SCIACCA Rubrica: 	Doc. 2 / 8
--	--	---------------

II-INSTRUMENTO DE CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SÓCIAL

D.S. VIAGENS E TURISMO LTDA - ME

DADOS CADASTRAIS

NIRE - 35.219.70814-1
CNPJ/MF - 05.856.896/0001-29
INSC. MUN. - 3.253.065-0
CEP - 02.033-000

QUADRO SOCIETÁRIO

DENISE SINISCALCHI SCIACCA AMADO - maior, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida aos 23.02.1964, natural de São Paulo/SP, agente de viagens, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral sob Nº 12.922.227 expedida em 10.10.1986, pela SSP/SP, e CPF sob Nº 022.878.998-20, residente e domiciliada à Avenida Parada Pinto Nº 3.696 Torre A - Apto. 103, Bairro de Vila Nova Cachoeirinha, CEP 02.611-001, nesta Capital do Estado de São Paulo.

SANDRA SINISCALCHI SCIACCA - maior, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida aos 14.12.1966, natural de São Paulo/SP, agente de viagens, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral sob Nº 12.922.228-8 expedida em 05.03.2001 pela SSP/SP, e CPF sob Nº 076.673.668-70, residente e domiciliada à Avenida Águas de São Pedro Nº 499, Bairro de Vila Paulicéia, CEP 02.302-070, nesta Capital do Estado de São Paulo.

As únicas sócias componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de **D.S. VIAGENS E TURISMO LTDA ME** com sede à **AVENIDA GENERAL ATALIBA LEONEL Nº 1.205, CONJUNTOS 112 e 114 EDIFÍCIO MANHATTAN TOWER, BAIRRO DE SANTANA, CEP 02.033-000, NESTA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**, com seu contrato social registrado no 7º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica da Capital sob N.º 27368 em 25.08.2003, e posterior registro na Jucesp-Junta Comercial do Estado de São Paulo sob Nº 35.219.708.141 em 10.02.2005 e posterior alteração registrada sob Nº 309.979/11-0 em 24.08.2011, resolvem entre si **CONSOLIDAR** seu Contrato Social sob as seguintes cláusulas e condições:

P R I M E I R A DO NOME EMPRESARIAL

A sociedade girará sob o nome empresarial de **D.S. VIAGENS E TURISMO LTDA - ME**

Sócia: DENISE SINISCALCHI SCIACCA AMADO Rubrica:	Sócia: SANDRA SINISCALCHI SCIACCA Rubrica:	Doc.
		3 / 8

Continuação da Consolidação do Contrato Social

S E G U N D A
DA EXPRESSÃO FANTASIA

A sociedade usará a expressão FANTASIA de DISCOVER

EVENTOS

T E R C E I R A
DA ABERTURA DE FILIAL

A sociedade poderá abrir filiais em todo Território Nacional, mediante Alteração Contratual.

Q U A R T A
DO ENDEREÇO DA SEDE

A sociedade que tem sede à AVENIDA GENERAL ATALIBA LEONEL Nº 1.205, CONJUNTOS 112 e 114 EDIFÍCIO MANHATTAN TOWER, BAIRRO DE SANTANA, CEP 02.033-000, NESTA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Q U I N T A
DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem como objeto social a explorar o ramo de atividade de:

- AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO PREVISTA NA LEGISLAÇÃO TURÍSTICA EM VIGOR
- OPERADORA TURÍSTICA
- SERVIÇOS DE RESERVAS
- OUTROS SERVIÇOS DE TURISMO
- SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS
- LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
- LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM MOTORISTA

S E X T A
DO PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade iniciou suas atividades em 25.08.2003, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

S É T I M A
DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do País, subscritas pelas sócias da seguinte forma:

DENISE SINISCALCHI SCIACCA AMADO - com 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ou sejam, R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Sócia: DENISE SINISCALCHI SCIACCA AMADO
Rubrica:

Sócia: SANDRA SINISCALCHI SCIACCA
Rubrica:

4 / 8

Continuação da Consolidação do Contrato Social

SANDRA SINISCALCHI SCIACCA - com 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ou sejam, R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Perfazendo desta forma a quantia de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) que é o total do capital social, totalmente integralizado em moeda corrente do País.

PARÁGRAFO ÚNICO DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas ambas respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no Artigo 1052 da Lei 10.406/2002. (NCC/2002)

O I T A V A DA ADMINISTRAÇÃO

A sociedade é administrada por **AMBAS AS SÓCIAS EM CONJUNTO E/OU ISOLADAMENTE**, com poderes e atribuições de assinar pela sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou por outras pessoas jurídicas; ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem consentimento expresso a termo das demais sócias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO DA ASSINATURA DOS DOCUMENTOS FISCAIS

Ambas as sócias **DENISE SINISCALCHI SCIACCA AMADO** e **SANDRA SINISCALCHI SCIACCA** serão responsáveis pelas assinaturas de documentos fiscais perante as repartições Públicas, Municipais e Federais.

PARÁGRAFO SEGUNDO DA ASSINATURA DOS DOCUMENTOS BANCÁRIOS

A assinatura de documentos bancários e qualquer outro que importem em alienações do patrimônio, somente surtirá efeito quando tiver a aprovação por assinatura de **AMBAS AS SÓCIAS EM CONJUNTO E/OU ISOLADAMENTE**, bem como a movimentação de contas correntes.

N O N A DA PROCURAÇÃO

As administradoras da sociedade poderão outorgar e constituir em comum acordo procuradores com poderes específicos para gerir e/ou administrar a empresa, bem como contrair compromissos, conforme Artigo 1018 (NCC/2002).

Sócia: DENISE SINISCALCHI SCIACCA AMADO Rubrica:	Sócia: SANDRA SINISCALCHI SCIACCA Rubrica:	Doc.
		5 / 8

Continuação da Consolidação do Contrato Social

DÉCIMA DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

A sócia **DENISE SINISCALCHI SCIACCA AMADO** e **SANDRA SINISCALCHI SCIACCA** terão direito para efeitos de salário de contribuição junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social ao recolhimento do salário de contribuição mensal, podendo, entretanto esta quantia ser aumentada ou diminuída, conforme situação financeira da empresa.

DÉCIMA PRIMEIRA DO PRÓ-LABORE

As sócias **DENISE SINISCALCHI SCIACCA AMADO** e **SANDRA SINISCALCHI SCIACCA** terão direito a fixar uma retirada mensal a título de **PRÓ-LABORE**.

O valor mensal a ser retirado pelas sócias será estabelecido em comum acordo, permitindo que esta importância seja aumentada ou diminuída de acordo com a situação financeira da sociedade.

DÉCIMA SEGUNDA DAS QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresso consentimento da outra sócia, a quem fica assegurada em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas a alteração contratual pertinente.

DÉCIMA TERCERIA PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E PERDAS

A participação de cada sócia nos lucros e nas perdas verificados ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, as administradoras prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração de inventário, balanço anual, cabendo às sócias, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (Art. 1.065, NCC/2002).

DÉCIMA QUARTA DO FALECIMENTO OU IMPEDIMENTO DAS SÓCIAS

No caso de falecimento ou impedimento legal de uma das sócias, a sociedade não será dissolvida, continuando as operações sociais normalmente mediante Alteração de Contrato Social com a entrada para a sociedade na qualidade de sócio quotista os herdeiros e sucessores da de "cujus" e o incapaz, com as mesmas quotas de capital social que possuírem na ocasião.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Não havendo interesse dos herdeiros em entrarem para a sociedade, suas quotas do capital social serão impreterivelmente adquiridas pela sócia remanescente em partes iguais que por elas pagarão conforme disposto no PARÁGRAFO SEGUNDO.

Sócia: **DENISE SINISCALCHI SCIACCA AMADO**
Rubrica:

Sócia: **SANDRA SINISCALCHI SCIACCA**
Rubrica:

Doc.

6 / 8

Continuação da Consolidação do Contrato Social

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os direitos e haveres da sócia falecida ou impedida serão pagos mediante levantamento apurado por balanço, especialmente elaborado para esse fim com base na situação patrimonial da sociedade, da seguinte forma: 20% (vinte por cento) no prazo de 03 (três) meses, 30% (trinta por cento) no prazo de 06 (seis) meses e 50% (cinquenta por cento) no prazo de 12 (doze) meses, tudo a contar da data de falecimento ou impedimento em parcelas corrigidas pelo índice oficial do Governo, salvo em comum acordo entre as partes.

DÉCIMA QUINTA DA RETIRADA DA SOCIEDADE

A sócia que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar de sua intenção de não continuar na sociedade através de carta registrada em cartório com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO

Salvo comum acordo entre as partes, aplicar-se-á para fins de direito e apuração dos haveres das sócias que, eventualmente, virem a se retirar da sociedade, o disposto na **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA, PARÁGRAFO SEGUNDO**.

DÉCIMA SEXTA CÂMARA ARBITRAL DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

A sociedade será regida pelo presente Instrumento de Consolidação do Contrato Social e pelas Leis em vigor que regem a matéria, as sócias elegem a Câmara Arbitral de Conciliação e Julgamento de São Paulo, para dirimirem dúvidas e divergências entre as partes, cientificando-se a parte contraria através de carta registrada via correio com "AR", mesmo recebida por terceiros, no endereço da parte, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, especificando-se com clareza o assunto a ser tratado, sendo que a falta de comparecimento ou ausência do notificado, para depoimento pessoal, implicará na revelia presumindo-se verdadeiros os fatos narrados pela parte contrária.

DÉCIMA SÉTIMA

São expressamente revogadas todas as disposições do Contrato Social a qual vigora as cláusulas e condições do Instrumento de Consolidação do Contrato Social, nos termos da Lei Nº 10.406/02 (NCC).

DÉCIMA OITAVA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

As administradoras **DENISE SINISCALCHI SCIACCA AMADO** e **SANDRA SINISCALCHI** declara sob as penas da Lei que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

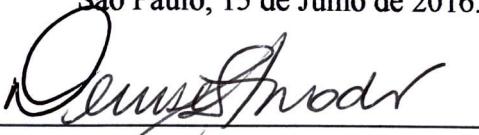
Sócia: DENISE SINISCALCHI SCIACCA AMADO	Sócia: SANDRA SINISCALCHI SCIACCA	Doc.
Rubrica: 	Rubrica: 	7 / 8

Continuação da Consolidação do Contrato Social

Ficam em pleno vigor as cláusulas e condições do Instrumento de Consolidação do Contrato Social, nos termos da Lei nº 10.406/02.

E por se acharem de perfeito acordo com o disposto, assinam o presente **INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL COM CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**, redigido em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, devendo a primeira via ser arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo para os efeitos legais, e posteriormente encaminhada às demais repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais, Previdenciárias e Sindicais, para comunicação formal.

São Paulo, 15 de Julho de 2016.

DENISE SINISCALCHI SCIACCA AMADO ass: SANDRA SINISCALCHI SCIACCA ass: 

TESTEMUNHAS

LUCILENA DE PAULA
RG N° 14.990.069-7 - SSP/SPAULAIR CESAR DE SANTANA
RG N° 44.072.634-7 SSP/SP

VISTO DO ADVOGADO

Dr. DOUGLAS CALIL ASSAD
OAB/SP N° 56.926
RG N° 7.900.109-9 - SSP/SP
CONTABILIDADE ESTRELA LTDA
AV. JÚLIO BUONO, 2.525, 2º ANDAR
VILA GUSTAVO-SP / TEL: 2124-7070
CRC/SP 2.SP.019929/0-3
